

ANEXO I

VLG-CMP-2021-001-TQT-A

TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO CAIS DO VALONGO E ANTIGO CAIS DA IMPERATRIZ, SITO À AVENIDA BARÃO DE TEFÉ, S/N, SAÚDE, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ



1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Termos Definidos. Para os fins deste Termo de Qualificação Técnica (TQT), as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:

IDG – Instituto de Desenvolvimento e Gestão

CEPOM – Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional

IRPH – Instituto Rio Patrimônio da Humanidade

IHCAB – Instituto Histórico da Cultura Afro Brasileira

SMC – Secretaria Municipal de Cultura

CDURP – Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, especializada para fornecimento de materiais e equipamentos e execução de obras de drenagem e pavimentação de passeio público, no entorno do Sítio arqueológico Cais do Valongo e antigo Cais da Imperatriz, no município do Rio de Janeiro/RJ.

3. DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo total para execução dos serviços será 02 (dois) meses a partir da assinatura do contrato, formalização de ordem de compras e a Autorização de Início de Serviço.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO

4.1. Modalidade: Concorrência.

4.2. Tipo: Técnica e Preço.



4.2.1. Para a avaliação baseada na qualidade da proposta técnica e no preço, serão atribuídos os seguintes pesos para os critérios técnicos e financeiros:

Qualidade da proposta técnica	peso = 50% (cinquenta por cento);
Valor financeiro da proposta	peso = 50% (cinquenta por cento).

4.2.2. Para avaliação da Nota Técnica, serão aplicados os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE	Máximo de pontos possíveis
A	Experiência específica do Proponente relacionada ao serviço	50
B	Qualificação da Equipe Técnica para o Serviço	50
Total		100

4.2.2.1. Parâmetros dos critérios acima:

A - Experiência específica do Proponente relacionada ao serviço: máximo de 50 pontos

Item	Critério de Seleção	Requisitos Exigidos (Classificatório e eliminatório)	Marcar X	Pontuação	Máximo
I	Por tempo de empresa (antiguidade)	De 1 ano até 5 anos		10	50
		De 5 anos até 10 anos		25	
		Acima 10 anos		50	
	Total				50



B - Qualificação e competência da equipe técnica para a prestação dos serviços: máximo de 50 pontos

Item	Critério de Seleção	Marcar X	Pontuação / Atestados	Máximo
I	Atestado(s) técnico(s) comprovando experiência da equipe em execução de obras sistemas de drenagem		10	30
	Atestado(s) técnico(s) comprovando experiência da equipe em execução de urbanização		10	20
	Total			50

4.2.2.2. A pontuação da proposta técnica de cada projeto será o resultado da soma entre as pontuações das avaliações individuais dos profissionais e da empresa.

4.2.3. A proposta comercial que apresentar o menor valor receberá a Nota Comercial (NC) equivalente a 100 pontos. As notas comerciais das outras propostas (NC) serão computadas da seguinte forma:

Fórmula para a determinação das demais notas comerciais (NC) $NC =$

$100 \times \frac{\text{menor valor entre propostas apresentadas}}{\text{Valor da proposta em análise}}$

4.2.4. Da avaliação final: Determinação da nota de cada projeto.

Fórmula para a determinação da nota final (NF):

$NF = (NT \times \text{peso atribuído à proposta técnica } 50\%) + (NC \times \text{peso atribuído à proposta financeira } 50\%).$

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço será executado no Sítio arqueológico Cais do Valongo e antigo Cais da Imperatriz, no município do Rio de Janeiro, sito à Rua Barão de Tefé, s/nº, Saúde, Centro - RJ.



6. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Contratar empresa especializada em obras de construção civil, visando a:

6.1.1. Administração Local da Obra

Compreende, dentre outros, as despesas para atender às necessidades dos serviços, como por exemplo, mas não se limitando, corpo técnico, administrativo e de apoio dimensionado para a obra, bem como o custo da administração central da CONTRATADA.

6.1.2. Execução das Obras

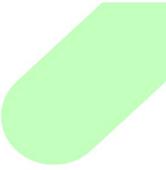
O escopo da obra consiste, em:

- Execução de base e regularização até o nível existente da praça;
- Instalação de piso de granito;
- Execução de drenagem, instalação de grelha e ligação até o PV existente.

6.1.3 Mobilização e Desmobilização

A mobilização compreende o conjunto de providências a serem adotadas visando o início das atividades. Inclui-se nestes serviços a disponibilização das equipes técnicas envolvidas na execução das obras, no preparo do canteiro e estabelecimento de todos os equipamentos, materiais e instalações necessárias à execução dos serviços contratados. A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização imediatamente após a Autorização de Início de Serviço e de acordo com os prazos e necessidades estabelecidos no Cronograma. Os serviços de desmobilização consistirão na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de serviços. Inclui-se, ainda, a desmobilização de pessoal, bem como a limpeza geral da área de intervenção.

A contratada, caso necessário, deverá fornecer container para guarda do material, considerar proteção e isolamento do piso conforme exigências dos órgãos de patrimônio e ser o responsável pelo controle e guarda dos mesmos no local a ser indicado pelo Contratante.



6.1.4. Placa da Obra

A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar a placa da obra, em locais previamente autorizados pelo IDG e conforme legislação da Prefeitura, no modelo recomendado pelo Contratante.

6.1.5. Cadastro “As Built”

A CONTRATADA será responsável por elaborar os desenhos que registram com precisão todas as características das obras, como por exemplo, as dimensões e locações das obras, como efetivamente foram executadas, as etapas de construção, as eventuais substituições de materiais, equipamentos e quaisquer outras modificações significativas.

Este documento, AS BUILT, é importante para municiar a eventual necessidade de futuros reparos, manutenções e reformas, facilitando a localização das redes, conhecimento da estrutura existente, etc.

É importante assinalar que as modificações no Projeto deverão ser introduzidas ao longo do desenvolvimento dos serviços, que ao término das obras passarão a ser os próprios desenhos “AS BUILT”.

A CONTRATADA deverá fornecer ao término da prestação dos serviços o projeto de As-Built em meio digital e duas cópias físicas.

6.1.6. Condições de Execução, Fornecimento e Recebimento da Obra:

A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações concernentes às legislações tributária, trabalhista e previdenciária, as quais correrão por sua exclusiva conta.

A CONTRATADA deverá providenciar, antes do início da obra, o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica – conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77, relativo à execução da obra, definindo o responsável técnico da mesma.

A CONTRATADA, a sua custa, adotará uniformes padrão, viaturas, equipamentos e etc., que estejam empregados nas obras.

A CONTRATADA e demais envolvidos com a execução das obras, se obrigam a manter posturas de total respeito às normas ambientais, bem como promover ações que visem evitar riscos ambientais. Em caso de acidentes ambientais, a CONTRATADA, a sua custa, deverá atuar imediatamente para sanar o fato ocorrido, informar o ocorrido à autoridade ambiental competente, bem como reparar as áreas atingidas no menor espaço de tempo. Todos os empregados da CONTRATADA deverão trabalhar com Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. O IDG poderá paralisar os serviços que estejam em condições inseguras aos empregados. Os ônus das paralisações correrão por conta da CONTRATADA



mantendo-se inalterado o prazo de execução da obra.

A CONTRATADA, à sua custa, efetuará todos os levantamentos, estudos e identificação de riscos que sejam necessários, e que sirvam de base, para o pleno planejamento para execução dos serviços, e que estejam diretas ou indiretamente, ligados ao objeto do TdR.

Prover, à sua custa, cópias de qualquer documentação, bem como os insumos necessários ao pleno atendimento às solicitações.

Não executar, sem autorização formal do CONTRATANTE, qualquer serviço, ou mesmo empregar materiais, que estejam em desacordo com os projetos aprovados e/ou itens da planilha orçamentária.

Qualquer solicitação à CONTRATANTE, para alteração (inclusão ou redução) dos projetos aprovados e/ou itens da planilha orçamentária, encaminhar NOTA TÉCNICA demonstrando:

- Motivos pela solicitação de alteração;
- Estudos técnicos que validem a solicitação;
- Estudos de economicidade.

Manter atualizado diário de obra (RDO) referente a todas as frentes de trabalho.

Sempre encaminhar as medições acompanhadas de croqui, memória de cálculo, relatório fotográfico, manifesto de resíduo e quaisquer informações adicionais solicitadas pelo IDG para devida comprovação da execução dos serviços.

Afastar e substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, todo o empregado que, a critério do IDG, tiver conduta inconveniente.

Retirar, ao término das obras, todo seu pessoal de trabalho.

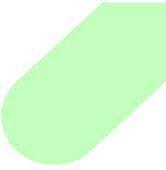
Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo, pela CONTRATANTE.

Enviar ao IDG, em 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer atos de infração contra a CONTRATANTE, juntamente com um relato com os motivos que determinaram tal infração.

Atender a todas as exigências da CONTRATANTE que estejam ligadas ao objeto do contrato. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da contratação.

A CONTRATADA deverá contratar o Seguro Garantia no valor de 10% sobre o valor do Contrato com adicional de riscos trabalhistas e previdenciários, constando o Contratante como beneficiário do citado seguro.

O presente Termo normatiza e estabelece as condições básicas a serem observadas pela CONTRATADA na execução das obras e serviços, sendo parte integrante do Contrato, devendo ser observado, também, por



terceiros subcontratados quando da execução de serviços especializados.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nas Especificações Técnicas, nas Planilhas de Orçamento e no Cronograma de execução das obras.

Fica reservado à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura esteja omissa neste Termo de Referência e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou documentos de projeto.

Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação prévia da CONTRATANTE.

Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e concessionária local. Os materiais deverão ser fabricados e fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente a suas normas técnicas conforme especificação.

7. DO VALOR E DAS MEDIÇÕES

- 7.1. As medições, conforme condições estabelecidas em contrato, deverão ser acompanhadas de croqui, memória de cálculo, relatório fotográfico, manifesto de resíduo, cronograma previsto *versus* realizado e quaisquer informações adicionais solicitadas pelo IDG para devida comprovação da execução dos serviços.
- 7.2. A planilha quantitativa apresentada neste Termo é apenas referencial, podendo a empresa proponente incluir eventuais itens omissos que considere pertinentes para execução total do escopo dos serviços.
- 7.3. A apresentação da planilha orçamentária é um item obrigatório da proposta e servirá de apoio para medição dos serviços prestados, sendo o valor do contrato a preço global.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pela CONTRATANTE, que será a gestora do contrato, e será o responsável por acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, bem como terá autonomia e competência para dirimir as dúvidas técnicas que surgirem no curso da execução dos serviços.



9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Estar presente nas reuniões sistemáticas com a CONTRATANTE para o acompanhamento dos trabalhos.
- 9.2. Ter conhecimento pleno de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os objetivos definidos por este documento;
- 9.3. Ter sempre aplicadas as restrições de ordem técnica, legal e político administrativa existentes, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema;
- 9.4. Apresentar cadastro da(s) empresa(s) no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadores de Outros Municípios), para as empresas sediadas em município distinto do Rio de Janeiro, no caso de serem executoras dos serviços elencados no Anexo I do Decreto Municipal do Rio de Janeiro nº 28.248/2007 (site: <https://dief.rio.rj.gov.br/dief/asp/cepom/decreto.asp>).
- 9.5. Considerar e prever os tributos incidentes sobre serviços contratados previstos nos preços propostos;
- 9.6. Fornecer todos os insumos necessários para a execução dos serviços objeto deste Termo, arcando com todos os seus custos;
- 9.7. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) aos colaboradores contratados;
- 9.8. Pagamento de todos os encargos trabalhistas e fiscal dos colaboradores contratados;
- 9.9. Apresentar a Anotação de Responsabilidade (ART) após a execução dos serviços junto ao CREA. As ARTs deverão estar devidamente assinadas e quitadas em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.1. Para que sejam atingidos os objetivos do presente Termo, a Contratante se obriga a:
 - 10.1.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar recursos humanos para realização de reuniões periódicas;
 - 10.1.1.2. Acompanhar tecnicamente o desempenho dos projetos e obras e suas etapas complementares, assim como convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
 - 10.1.1.3. Avaliar produtos de cada etapa em, no máximo, 15 (quinze) dias a contar da entrega do relatório de medição, bem como autorizar a emissão da Nota Fiscal pela Contratada.
 - 10.1.1.4. É responsabilidade do IDG a obtenção junto às concessionárias de serviços, das aprovações dos projetos e das respectivas licenças e autorizações para execução dos serviços.

Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I.a - Estudo de Urbanismo.

ANEXO I.b - Planilha de quantitativo.

